



Direitos da pessoa com TEA

EM CLÍNICAS E CENTROS TERAPÊUTICOS



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça

Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça

Francisco das Chagas Barros de Sousa
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídico

Regina Maria da Costa Leite
Subprocuradora-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
Corregedora-Geral do Ministério Público

Lítia Teresa Costa Cavalcanti
Promotora de Justiça
12ª Promotoria de Justiça Especializada
2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor

Revisão

Poliana Ribeiro

Ilustração

Imagens geradas em IA - freepik
Site operado pela Freepik Company, S.L.,

Colaboração

Coordenadoria de Comunicação
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca

Direitos da pessoa com TEA

EM CLÍNICAS E CENTROS TERAPÊUTICOS

2026



APRESENTAÇÃO

Garantir respeito, inclusão e acesso adequado à saúde é um direito de toda pessoa. No caso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), esse cuidado precisa ser ainda mais atento, humanizado e baseado na legislação vigente.

Pensando nisso, o Ministério Público do Maranhão elaborou esta cartilha com informações importantes sobre os direitos das pessoas com TEA e de suas famílias no atendimento em clínicas e centros terapêuticos.

O objetivo é orientar pais, responsáveis, pacientes e profissionais sobre questões relacionadas ao atendimento prioritário, acessibilidade, terapias, segurança, privacidade e qualidade dos serviços prestados.

Conhecer os direitos é um passo fundamental para garantir um tratamento digno, ético, inclusivo e livre de discriminação.



O que é o TEA?

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento caracterizada, principalmente, por diferenças na comunicação, na interação social e no comportamento.

Cada pessoa autista é única. Por isso, o autismo é chamado de “espectro”: ele pode se manifestar de diferentes formas e em diferentes níveis de suporte.

O TEA não é uma doença e não deve ser tratado como algo que precisa de “cura”. Com acompanhamento adequado, respeito às individualidades e suporte especializado, a pessoa autista pode desenvolver autonomia, qualidade de vida e inclusão social.



Direitos garantidos por lei

No Brasil, a pessoa com TEA possui proteção legal específica e é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Lei Berenice Piana

Lei nº 12.764/2012: A lei instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e garante acesso à saúde, diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional.

Lei Brasileira de Inclusão

Lei nº 13.146/2015: A LBI assegura atendimento prioritário, acessibilidade, inclusão e proteção contra qualquer forma de discriminação.

Constituição Federal

A saúde é direito de todos e dever do Estado. O atendimento deve ocorrer de forma digna, segura e respeitosa.





Acesso a eventos e atividades

Lei nº 9673/12: Assegura que pessoas com deficiência e seus acompanhantes possam se acomodar juntos em espaços culturais, eliminando barreiras para a inclusão em experiências culturais.

Lei nº 10840/18: Concede entrada gratuita para pessoas com TEA e um acompanhante em eventos esportivos, promovendo a acessibilidade e inclusão no esporte.

Lei nº 11633/21: Obriga cinemas a oferecerem sessões adaptadas para pessoas com TEA, com ajustes na iluminação e som, facilitando o acesso ao entretenimento cinematográfico.

Educação e inclusão

Lei nº 10130/14: Proíbe instituições de ensino cobrar taxas extras de estudantes com TEA, garantindo equidade na educação.

Lei nº 11456/21: Estabelece a necessidade de diagnóstico precoce e atendimento especializado para pessoas com TEA, visando melhor suporte educacional e terapêutico.

Identificação e mapeamento

Lei nº 10989/19: Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA), facilitando o reconhecimento e o acesso a direitos específicos.





Lei nº 10990/19: Determina a realização de um censo para mapear as necessidades e o perfil das pessoas com TEA, visando aprimorar políticas públicas.

Políticas Públicas

Lei nº 11379/20: Define diretrizes para a política estadual de proteção aos direitos de pessoas com TEA, estabelecendo um marco legal para sua defesa e promoção.

Lei nº 10.308/15: modifica a legislação do Sistema Tributário do Estado para estender a isenção do ICMS na aquisição de veículos novos por pessoas com autismo ou seus representantes legais, sem a exigência de que o beneficiário direto seja o condutor.

Lei nº 7.664/24: institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em São Luís/MA, garantindo amparo e inclusão social.

Proteção e atendimento prioritário

Lei nº 11805/22: Regula o uso de fogos de artifício, considerando o bem-estar de pessoas com TEA, ao limitar ruídos intensos.

Lei nº 11847/22: Assegura atendimento prioritário a cuidadores de pessoas com TEA, reconhecendo sua essencialidade no suporte.



Lei nº 11911/23: Garante prioridade de atendimento a pais e responsáveis de menores com TEA em serviços públicos, promovendo facilidade no acesso a esses serviços

Saúde

Lei nº 12.764/2012: Lei Berenice Piana: instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e garante acesso à saúde, diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional.

Lei nº 11465/21: Estipula validade indeterminada para laudos médicos de TEA, simplificando o processo de obtenção de benefícios.

Lei nº 12.563/2025: fixa diretrizes estaduais específicas voltadas ao diagnóstico rápido e à intervenção precoce em saúde.





Direitos no atendimento em clínicas e terapias

Atendimento prioritário

Pessoas com TEA têm direito a atendimento prioritário em clínicas, hospitais e demais serviços de saúde.

Isso inclui:

- ✓ redução do tempo de espera;
- ✓ ambientes mais tranquilos;
- ✓ prioridade em atendimentos administrativos;
- ✓ respeito às necessidades sensoriais.

Direito a acompanhante

A pessoa com TEA pode estar acompanhada por responsável ou pessoa de confiança durante consultas e procedimentos.

A presença do acompanhante só pode ser restringida em situações excepcionais e devidamente justificadas.





Acessibilidade

As clínicas devem oferecer condições adequadas de acessibilidade física e comunicacional.

Isso inclui:

- ✓ rampas e banheiros adaptados;
- ✓ comunicação acessível;
- ✓ respeito a formas alternativas de comunicação;
- ✓ ambientes preparados para reduzir desconfortos sensoriais.

Direitos relacionados às terapias

Informação clara sobre o tratamento

Pais e responsáveis têm direito de receber informações claras e acessíveis sobre:

- ✓ objetivos das terapias;
- ✓ frequência das sessões;
- ✓ metodologias utilizadas;
- ✓ evolução do paciente.



Todo tratamento deve ser explicado antes do início das intervenções.

Atendimento multiprofissional

O acompanhamento da pessoa com TEA pode envolver diferentes profissionais, como:

- ✓ psicólogos;
- ✓ fonoaudiólogos;
- ✓ terapeutas ocupacionais;
- ✓ médicos;
- ✓ psicopedagogos.

O trabalho integrado entre os profissionais é fundamental para o desenvolvimento do paciente.





Continuidade do tratamento

A clínica não pode interromper o atendimento de forma abrupta, especialmente sem garantir uma transição adequada para outro serviço.

A continuidade terapêutica é essencial para evitar prejuízos ao desenvolvimento da pessoa com TEA.

Privacidade e proteção de dados

Sigilo das informações

Dados de saúde são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

As informações do paciente devem ser armazenadas com segurança e acessadas apenas por profissionais autorizados.

Uso de imagem

Fotos, vídeos e áudios do paciente não podem ser divulgados sem autorização expressa dos responsáveis.

O uso da imagem de crianças e adolescentes exige atenção redobrada e respeito à privacidade.





Direitos das famílias

A família faz parte do processo terapêutico e deve ser acolhida pela equipe clínica.

Pais e responsáveis têm direito a:

- ✓ receber orientações sobre o acompanhamento em casa;
- ✓ participar do Plano Terapêutico Individualizado (PTI);
- ✓ acompanhar a evolução do tratamento;
- ✓ solicitar relatórios e documentos;
- ✓ esclarecer dúvidas sempre que necessário.

Contenção física: o que é importante saber

A contenção física deve ser uma medida excepcional, utilizada apenas em situações de risco imediato para o paciente ou terceiros.

Ela nunca pode ser usada como punição.



Antes de autorizar qualquer procedimento, os responsáveis têm direito a:

- receber explicações claras sobre a necessidade da contenção;
- conhecer os protocolos de segurança utilizados;
- verificar a capacitação dos profissionais;
- solicitar certificados de treinamento;
- receber informações sobre os riscos e cuidados envolvidos.

Documentos e transparência

As clínicas devem fornecer informações claras sobre:

- valores cobrados;
- políticas de cancelamento;
- contratos;
- relatórios terapêuticos;
- prontuários e documentos do paciente.

Cobranças abusivas e falta de transparência violam os direitos do consumidor.



O que fazer em caso de violação de direitos?

Caso algum direito seja desrespeitado, é importante:

- 1** Buscar diálogo com a clínica;
- 2** Registrar reclamação formal;
- 3** Procurar órgãos de defesa do consumidor;
- 4** Acionar os conselhos profissionais competentes;
- 5** Buscar apoio do Ministério Público.

O Ministério Público está à disposição

O Ministério Público do Maranhão atua na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, da infância, da saúde, do consumidor e da dignidade humana.

A informação é uma ferramenta de proteção, inclusão e cidadania.

Respeito, acolhimento e dignidade são direitos de todas as pessoas.

A JORNADA DOS DIREITOS NA CLÍNICA E DO INGRESSO AO TRATAMENTO



O CAMINHO DIANTE DA VIOLAÇÃO DE DIREITOS E DESCUMPRIMENTO ÉTICO



Endereços úteis



Ministério Público do Estado do Maranhão Promotoria de Justiça do Consumidor

Rua Isaac Martins, nº 141, Prédio Solar do Ribeirão, Centro
São Luís – MA CEP: 65010-690

Defensoria Pública do Estado do Maranhão Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON)

Avenida Marechal Castelo Branco, 720C
São Francisco, em São Luís/MA

Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária/SEMUS

Av. dos Franceses, 113, Alemanha, São Luís/MA

Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (Procon/MA)

Avenida Marechal Castelo Branco, nº 848, no bairro do São Francisco
(em frente à rotatória)

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Comissão de Direito das Pessoas Autistas (CDPA) da OAB Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 4014, São Luís – MA, 4126

Conselho Regional de Fonoaudiologia – 8ª Região

Av. Desembargador Moreira, 2020, Sala 401
Ed. Trade Center, Aldeota
CEP: 60.170-001 – Fortaleza – CE
(85) 3264.8482 E-mail: secretaria@crefono8.org.br

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região, no Maranhão - CREFITO-16

Rua das Andirobas, nº 40, Edifício Executive Lake Center, 1º Andar, Sala 109,
Jardim Renascença, São Luís/MA

Conselho Regional de Psicologia do Maranhão (CRP-MA)

Rua das Sucupiras, Quadra 53, nº 24, no bairro Jardim Renascença,
São Luís/MA, CEP: 65.075-400



FORTE
E AO SEU LADO

Comissão de
Direito das Pessoas Autistas



Conselho Regional de Fonoaudiologia - 8ª Região



**VIVA
PROCON**



**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**
SÃO LUÍS - MA



CRP-MA
CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO
2ª REGIÃO



CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão

SECRETARIA DE
SÃO LUÍS
SEMUS